



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

### RELATÓRIO

**Trata-se o presente sobre o Projeto de Resolução nº 002/2022, de autoria do Nobre Vereador Deste Poder Legislativo Municipal, PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA, que DISPÕE SOBRE A POLÍCIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto apresenta a proposta do Nobre Vereador Presidente, Paulo Sérgio de Toledo Costa, onde o mesmo tem por objetivo a alteração da nomenclatura dos Guardas Legislativos para Polícia Legislativa, levando em consideração que Polícia Legislativa tem por finalidade promover a segurança institucional do Parlamento, não só no espaço geográfico físico em que se insere, a defesa do Patrimônio Público, a instalação permanente da organização executiva e parlamentar, mas também, temporariamente, onde as atividades podem ser realizadas. Se realizada, envolve a segurança pessoal de Parlamentares, Servidores Públicos e do Presidente da Câmara de Vereadores.

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local, aliado ao fato de que a sua iniciativa não gerará despesas e também não invadirá o rol daquelas de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

### PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente o Projeto de Resolução em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal, corroborando com o parecer jurídico favorável exarado, assim como, o referido projeto segue com sua redação precisa quanto a técnica legislativa.

Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciado a aludida proposição, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.





## VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 06 de fevereiro de 2023.

**Vereador José de Oliveira Lima**  
Presidente e Relator – COLEJUR

**Vereador Erasto da Costa Rocha**  
Vice-Presidente – COLEJUR

**Vereador Lucimar Alves Soares**  
Membro – COLEJUR

